



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.239/2025, de 06 de junho de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVÂNIA**, a conceder repasse financeiro para a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, da forma que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVÂNIA-GO**, autorizado a conceder o repasse financeiro no valor de R\$ 455.028,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, e vinte e oito reais), para a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS - FUBOG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.740/0001-94, com o objetivo de execução do Projeto denominado como “De Olho na Visão Idosos de Silvânia II Etapa ano 2024”, conforme consta na especificação do referido Projeto e na Resolução nº 07/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Silvânia – CMDPI.

**Parágrafo único** - O referido repasse financeiro que trata o *caput* deste artigo, trata-se de captação de recurso originário através de chancela, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Silvânia – CMDPI, para execução exclusiva do Projeto denominado como “De Olho na Visão Idosos de Silvânia II Etapa ano 2024”.

**Art. 2º** A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 06 dias de junho de 2025.

  
**Carlos José Mayer dos Santos**  
Prefeito Municipal